

EDITAL DE CREDENCIAMENTO TECNOLÓGICO SEBRAE/CE

Sebraetec

ANEXOS I a XII

SEBRAE/CE

Nº 02/2023

ANEXO I - FICHAS TÉCNICAS

LINK PARA AS FICHAS TÉCNICAS

 (No *site* <https://datasebrae.com.br/sebraetec-fichas-tecnicas/> Selecione o estado “Ceará”)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

*O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR CANDIDATO, SENDO QUE OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.*

A Empresa (Razão Social), com sede na cidade de (Endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº , manifesta interesse na prestação dos serviços objeto do presente Edital e declara, sob as penas da Lei, que:

a) Os serviços serão executados pelos seguintes profissionais:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome |  |
| CPF |  |
| RG |  |
| Órgão emissor |  |
| Data de Nascimento |  |
| Telefone(s) |  |
| E-mail |  |
| Tipo de vínculo(Sócio, Empregado ou prestador de serviço) |  |
| Formação |  |
| Nº do Conselho Profissional |  |
| Nome da(s) Ficha(s) Técnica(s) |  |

*Obs: Replicar o quadro conforme o nº de profissionais*

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*20xx*].

Assinatura, Nome e CPF

[Representante legal do fornecedor]

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

*O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRADO DO FORNECEDOR CANDIDATO, SENDO QUE OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.*

(Nome da Empresa) , inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º , com sede na , por meio de seu representante legal Sr.(a) , portador da Cédula de Identidade n° expedida pelo , inscrito no CPF sob o n° , DECLARA, sob as penas da lei, acerca das informações e documentações fornecidas ao SEBRAE/CE em face do Edital nº 02/2023 de credenciamento de fornecedores de serviços tecnológicos para inovação – Sebraetec, que:

(i) Tem conhecimento do Edital nº 02/2023 e atende às exigências de habilitação;

(ii) Todos os documentos, declarações e informações entregues são verdadeiros e refletem a totalidade das informações e documentos que deveriam ser levados ao conhecimento do SEBRAE/CE relativamente aos aspectos tratados no edital nº 02/2023;

(iii) Todas as cópias dos documentos fornecidos conferem com o original;

(iv) Todos os documentos foram submetidos à aprovação das autoridades competentes;

(v) Todas as assinaturas são verdadeiras;

(vi) Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(vii) Todas as demonstrações financeiras, fiscais, tributárias e legais vêm sendo registradas e reportadas de forma adequada e conforme estabelecido pelos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores;

(viii) Não utilizamos, para quaisquer trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, mão- de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

(ix) Não empregamos adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00hs;

(x) Não permitimos a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;

 (xi) Não possuímos em nosso quadro empregados, sócios, dirigentes e prestadores de serviços que sejam empregados, dirigentes ou membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/CE;

(xii) Não somos pessoas jurídicas que temos assento nos Conselhos Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/CE

 (xiii) Não possuímos em nosso quadro ex-empregados do SEBRAE/CE, desvinculados a menos de 18 meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os mesmos forem aposentados;

(xiv) Não possuímos em nosso quadro ex-dirigente ou ex-membro dos Conselho Deliberativo e Fiscal do SEBRAE/CE, desvinculados a menos de 60 dias, contados a partir do respectivo desligamento.

(xv) Não fomos declarados inidônea por ato do Poder Público;

(xvi) Não estamos sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou impedidas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;

 (xvii) Não possuímos sócios ou dirigentes, empregados ou prestadores de serviços que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau, de empregados ou dirigentes (diretores e conselheiros) do SEBRAE/CE

(xviii) Os sócios, representantes ou gestores não participam de mais de um fornecedor concorrente neste certame;

(xix) Concordamos e nos submetemos a todas e cada uma das condições impostas pelo Edital;

(xx) Não existe qualquer impedimento legal ou contratual para a entrega dos aludidos documentos e/ou para o fornecimento das informações concedidas;

 (xxi) Foi lido e compreendido o Código de Ética do Sistema Sebrae, disponível através do link <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ouvidoriasebrae> assumindo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na empresa, zelando por sua aplicação;

(xxii) Estamos cientes de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se (xix) o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular;

(xxiii) Estamos cientes de todas as exigências editalícias, bem como que aceita a todas as obrigações constantes no Edital nº 02/2023.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*20xx*].

Assinatura, Nome e CPF

[Representante legal do fornecedor]

ANEXO IV – MODELO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

*O TEXTO ABAIXO É SOMENTE PARA CONHECIMENTO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDO E ENVIADO NO ATO DA INSCRIÇÃO*

CONTRATO Nº xxx

CONTRATANTE: O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO

DO CEARÁ-SEBRAE/CE, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço na avenida Monsenhor Tabosa, 777 - Praia de Iracema - Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. JOAQUIM CARTAXO FILHO, brasileiro, divorciado, arquiteto, inscrito no CPF sob o no 102.903.893-72, e pelo seu Diretor Técnico. Sr. ALCI PORTO GURGEL JÚNIOR, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob nº 258.558.403-87, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede e endereço na Rua XXX, CEP XXX, em XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, doravante denominada CONTRATADA.

GESTOR DO CONTRATO - O(A) técnico(a) do SEBRAE/CE responsável pelo acompanhamento do presente contrato pertencentes à Unidade xxx.

A presente contratação decorre de processo de credenciamento de pessoas jurídicas, com base no Art. 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº. 391, de 25 de novembro de 2021 e alterações, nos termos e condições do Regulamento Sebraetec e no Caderno Técnico 4.0 do Sebraetec, que integram este contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar, bem como nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de serviço, financiado pelo Programa Sebraetec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à xxx, pela CONTRATADA por intermediação do SEBRAE/CE na seguinte área, subárea temática e tipo de serviço:

Área: xxx Subárea: xxx

Tipo de Serviço: xxx Ficha Técnica: xxx

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS ENTREGAS - Relatório mensal de atividades, xxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do recebimento da consulta sobre a prestação do serviço, o credenciado poderá recusar ou aceitar a contratação. Quando do aceite, o credenciado estará validando o Termo de Conhecimento e Aceite do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato com carga horária de XX (xxxxxxxxxxx), serão executados por profissionais da CONTRATADA, sem subordinação jurídica com o SEBRAE/CE, observando o que se segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | ATIVIDADE | QTDE HORAS | VALOR TOTAL (R$) | PERÍODO DE EXECUÇÃO |
| 1 | xxx | xx | R$xx | xx/xx/20xx - xx/xx/20xx |
| 2 | xxx | xx | R$xx | xx/xx/20xx - xx/xx/20xx |
| 3 | xxx | xx | R$xx | xx/xx/20xx - xx/xx/20xx |

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá ser substituída no decorrer do Contrato, sem prévia autorização do SEBRAE/CE, sob pena de rescisão deste Instrumento e aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, o SEBRAE/CE fica obrigado a:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

II. Efetuar o pagamento do serviço contratada conforme estabelecido neste Contrato;

III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

V. Visitar, a qualquer momento, a EMPRESA DEMANDANTE e/ou a PRESTADORA DO SERVIÇO, como medida de monitoramento da execução do Sebraetec, independentemente de autorização ou agendamento prévio.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a CONTRATADA fica obrigada a:

I. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

II. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima, ocorridos nas dependências do SEBRAE/CE, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços relacionados ao objeto deste Contrato;

III. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE;

IV. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

V. Manter entendimento com o SEBRAE/CE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

VI. Encaminhar ao SEBRAE/CE relatórios de execução dos serviços que compõem o objeto deste Contrato, inclusive atas de reuniões, se houver;

VII. Manter comunicação frequente com o SEBRAE/CE, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;

VIII. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SEBRAE/CE;

IX. Manter o SEBRAE/CE informado de fatos relevantes durante a realização deste Contrato;

X. Manter a regularidade fiscal durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão;

XI. Responder perante o SEBRAE/CE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;

XII. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratadas, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do cumprimento deste Contrato ou por força de lei;

XIII. Responsabilizar-se, no âmbito administrativo e civil, objetivamente, por qualquer ato de seus prepostos, empregados ou não, lesivos ao SEBRAE/CE, a exemplo de fraude, corrupção ou dolo;

XIV. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

XV. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

XVI. Manter atualizados seus cadastros e informações no Sistema Sebraetec;

XVII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos consultores que contratarem para prestar os serviços objeto do Contrato;

XVIII. Prestar novo serviço, sem ônus para o CONTRATANTE, no caso de atendimentos irregulares ou insatisfatórios;

XIX. Manter atualizadas as infraestruturas a serem utilizadas para a execução dos serviços objeto do Contrato;

XX. Cumprir o Regulamento do Programa, o Edital de Credenciamento o qual a empresa está vinculada e os termos do presente Contrato

Parágrafo único. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias para preservar o SEBRAE e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o SEBRAE das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Orçamento próprio do CONTRATANTE e Convênios Especiais.

As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta do projeto/atividade e ação:

Projeto/Atividade Ação XXX XXX

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O serviço objeto deste contrato custará o valor de R$ xx (xxx), a ser repassado em parcela única após conclusão do serviço, estando condicionado a:

I. Aprovação por parte da empresa cliente e do SEBRAE/CE, do relatório final dos serviços prestados elaborado pela PRESTADORA,

II. Apresentação pela PRESTADORA da nota fiscal e da documentação de regularidade fiscal atualizada.

§ 1º Serão suspensos os pagamentos se:

I. Os serviços, no ato da atestação, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratada;

II. As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota devidamente corrigida.

§ 2º Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da CONTRATADA.

§ 3º No caso de devolução de pagamento por inconsistência de dados bancários serão cobradas da CONTRATADA todas as despesas incorridas quer sejam bancárias, de impostos e contribuições ou de retransmissão do pagamento.

§ 4º O SEBRAE poderá deduzir, do montante a pagar, as indenizações devidas pela CONTRATADA em razão de inadimplência nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 30(trinta) dias após a execução dos serviços, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse das partes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO será informado, por escrito, sobre que técnico ficará responsável pelo acompanhamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/CE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados para os serviços objeto deste contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízos de eventuais perdas e danos:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre valor atualizado do contrato, limitado a dez dias, no caso de atraso na execução do serviço, não ultrapassando 10 (dez) por cento;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato atualizado no caso de execução deficiente, parcial, irregular ou inadequada, sem prejuízo da rescisão e devolução de valores eventualmente pagos no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer:

a) O previsto nos incisos II e III;

b) A extrapolação dos 10 (dez) dias previstos no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas.

V. Multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo de pagar outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE, no caso de rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa;

VI. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos;

§ 1º A falta da comprovação da regularidade fiscal pela CONTRATADA a cada pagamento ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela paga após a terceira advertência;

III. Rescisão unilateral do Contrato pelo SEBRAE, após a terceira multa.

§ 2º As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da comunicação, podendo ainda o SEBRAE cobrar judicialmente o valor devido.

§ 3º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá, a critério do SEBRAE/CE, ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecido ao disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

A CONTRATADA entregará ao CLIENTE todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste Contrato - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular. Cederá, ainda, de forma definitiva, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância aos preceitos da Lei nº. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, de forma que o CLIENTE possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste Contrato.

§ 1º O CLIENTE terá o direito de utilizar, fruir a obra e dela dispor, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, de reprodução parcial ou integral, de edição, de adaptação, arranjo musical e quaisquer outras transformações, de tradução para qualquer idioma, de inclusão em fonograma ou produção audiovisual, de distribuição e exploração da obra, de distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou quaisquer outros sistemas que permitam ao usuário realizar a seleção da obra ou da produção para percebê-la em tempo ou lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso à obra se faça por quaisquer sistemas que importem em pagamento pelo usuário, de condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, alteração do título, de utilização no Brasil e no exterior.

§ 2º Dentre os direitos cedidos, incluem-se os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação, utilização no Brasil e no exterior.

§ 3º A CONTRATADA ficará obrigada, sob pena de exclusiva responsabilidade civil, pela obtenção com os autores, dos trabalhos intelectuais, da cessão dos direitos autorais patrimoniais.

§ 4º O(s) instrumento(s) a serem assinado(s) entre a CONTRATADA e o(s) seu(s) contratado (s), autor(es) intelectual(ais) deverão explicitar de maneira inequívoca a cessão definitiva, de forma irrevogável e irretratável, dos direitos autorais patrimoniais respectivos.

§ 5º O disposto no § 1º não prejudicará a prerrogativa do CLIENTE quanto à propriedade dos Direitos Autorais Patrimoniais nos termos estipulados no caput desta Cláusula, que se presumirá ampla em relação a obras e produtos integrantes do objeto.

§ 6º Será vedada a utilização da obra ou dos produtos pela CONTRATADA para atividades e objetivos iguais ou semelhantes aos indicados neste Contrato ou que de alguma forma venham a caracterizar ação de natureza concorrencial com o CLIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

As Partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este Contrato, manifestando-se por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, sem que, em razão dessa prerrogativa, recebam qualquer tipo de indenização.

§ 1º Antes do encerramento dos trinta dias, deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste Contrato.

§ 2º Cumpridas as exigências do § 1º, deverá ser providenciado o instrumento de Distrato, contendo a quitação plena de ambas as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou suas condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Instrumento, e em especial de:

I. Não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;

II. Subcontratação total do objeto deste Contrato;

III. Paralisação dos serviços sem justa causa;

IV. Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato registrado em advertência;

V. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; e

VI. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, a CONTRATADA deverá reparar, integralmente, os prejuízos causados ao SEBRAE/CE, independente da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE.

§ 2º Rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/CE entregará os serviços objeto deste Instrumento a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, nas formas legal e contratual, pela infração ou pela execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL DURANTE PANDEMIA DO CORONAVIRUS

Em havendo opção pelo ATENDIMENTO PRESENCIAL, a empresa onde será prestado o serviço e CONTRATADA, se comprometem, neste ato, a zelar pelo cumprimento dos protocolos de segurança estabelecidos pelo Governo do Estado e órgãos de saúde pública durante a execução do serviço.

Assumem, ainda, a responsabilidade perante eventuais casos de contaminação decorrentes do convívio presencial e a não observância aos protocolos de segurança, eximindo o SEBRAE/CE de qualquer responsabilidade pelo fato.

No caso do não cumprimento dos protocolos de segurança por parte da empresa onde será prestado o serviço é dever da CONTRATADA suspender o serviço e comunicar imediatamente ao SEBRAE/CE, através de e-mail ou outro instrumento formal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se à aceitação e ao cumprimento da Política de Segurança de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE, bem como dos seus documentos complementares, que declara ter conhecimento.

§ 1º A CONTRATADA compromete-se a:

a) Preservar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações obtidas durante a vigência da relação jurídica com o SEBRAE, mesmo após o seu término;

b) Manter sigilo sobre o ambiente do SEBRAE e os ativos de informação fornecidos;

c) Informar imediatamente ao gestor do contrato que comunicará à Unidade de Gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC a respeito de qualquer falha, incidente ou anormalidade dos ativos de Tecnologia de Informação e Comunicação do SEBRAE;

d) Agir de forma responsável em relação aos recursos alocados para o

desenvolvimento das atividades previstas.

§ 2° Os recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação, inclusive softwares, trazidos pela CONTRATADA para o SEBRAE são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3° A violação a esta cláusula resultará em medidas cabíveis, inclusive judiciais, além das previstas na cláusula penal deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **SEBRAE,** disponibilizado no endereço eletrônico[www.sebrae.com.br\ouvidoria](http://www.sebrae.com.br/ouvidoria)**.**

§1ºA **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema **SEBRAE.**

§2ºNenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§3º Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **SEBRAE** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no caput, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

§4º A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **SEBRAE**, por meio de seu canal de denúncia ([www.sebrae.com.br\ouvidoria](http://www.sebrae.com.br/ouvidoria)) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste Contrato que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **SEBRAE**.

§5º Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste Contrato, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do Contrato ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

§6º As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

§7º O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao Contratado:

I. Ter em seu quadro societário ou seja constituída por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.

 II. Ter assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

III. Ter em seu quadro societário cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/CE o qual pretendem prestar serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex- empregado, não poderá prestar serviços para o respectivo Sebrae contratante do ex- empregado, antes do decurso de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae de sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

§1º A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

§2º A Contratada deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

§3º O SEBRAE é o “Controlador” e não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este contrato.

§4º Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, por escrito, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

§5º Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

§6º Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo CONTRATANTE ou preparadas pela CONTRATADA, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATADA, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao CONTRATANTE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

§7º A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

§8º A CONTRATADA se compromete, ainda, a auxiliar o SEBRAE/CE no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

§9º A CONTRATADA se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), adotando as práticas exigidas quando da sua entrada em vigor, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O A Contratada compromete-se a:

I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e serviços, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a este contrato, em ações fora do âmbito de atuação deste Instrumento;

II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita;

III. Manter, por si, por seus prepostos e seus servidores e/ou contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE/CE;

IV. Manter as INFORMAÇÕES que receber do SEBRAE em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a este contrato;

V. Divulgar as INFORMAÇÕES às Pessoas Autorizadas somente na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento;

VI. Não copiar, reproduzir, transferir ou usar indevidamente quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE para qualquer outra finalidade que não seja o objeto deste contrato;

VII. Não utilizar, reter ou duplicar as INFORMAÇÕES que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pelo SEBRAE/CE;

VIII. Não utilizar as INFORMAÇÕES de forma que possa configurar concorrência desleal com o SEBRAE, tampouco explorá-las em outros negócios ou oportunidades comerciais, assim como promover ou participar no seu desenvolvimento, sem prévia e expressa autorização do SEBRAE;

IX. Não modificar ou adulterar sem autorização as INFORMAÇÕES fornecidas pelo SEBRAE/CE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas INFORMAÇÕES;

X. Armazenar as INFORMAÇÕES físicas em ambiente com acesso físico controlado e restrito, por exemplo: gavetas ou armários com chaves;

XI. Armazenar e transmitir as INFORMAÇÕES digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

XII. Ler, cumprir e manter-se atualizada com as Políticas, Normas e Procedimentos do SEBRAE, constantes no endereço <https://transparencia.sebrae.com.br/institucional>.

XIII. Devolver ao SEBRAE, ou a exclusivo critério deste, destruir, todas as INFORMAÇÕES que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação e mediante envio de comprovação da devolução/destruição à critério do SEBRAE;

XIV. Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer INFORMAÇÕES, defender e fazer valer, em favor do SEBRAE todos os direitos por este detido, decorrentes deste contrato ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;

XV. Informar imediatamente ao SEBRAE/CE, através do e-mail dpo@ce.sebrae.com.br, o recebimento ou a divulgação por terceiro de quaisquer INFORMAÇÕES do SEBRAE, além de qualquer falha, suspeita ou ameaça aos ativos do SEBRAE/CE, como por exemplo, mas não se limitando a informações, Recursos de TIC, ambientes físicos, imagem e reputação;

XVI. Informar imediatamente ao SEBRAE/CE qualquer violação a esse contrato.

§1º – Excluem-se do compromisso de sigilo e confidencialidade aqui previstos as informações:

(a) disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes;

(b) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso às Informações em razão deste instrumento;

(c) que o Contratado, seus servidores, empregados e contratados sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que a divulgação de informações independerá de autorização ou consentimento escrito do SEBRAE, devendo o Contratado comunicar prontamente ao SEBRAE de tal ocorrência.

§2º – O Contratado concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com o SEBRAE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado ao Contratado que não esteja dentro dos estritos limites legais.

§3º – As obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas permanecerão definitivamente em vigor, mesmo após o rompimento ou término, deste instrumento, seja por que motivo for.

§4º – A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo o Contratado e quem mais tiver dado causa à violação, conforme faculta a lei, no âmbito civil e criminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela CONTRATADA, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da contratada perante o SEBRAE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Fortaleza (CE), xx de xxx de 20xx.

PELO SEBRAE/CE:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOAQUIM CARTAXO FILHO ALCI PORTO GURGEL JUNIOR

Diretor Superintendente Diretor Técnico

PELA EMPRESA XXX:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

XXX

Representante

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF Nº CPF Nº

ANEXO V – TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITE DO CONTRATO

*O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRABO DO CLIENTE ATENDIDO, SENDO QUE OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E* ***ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL, COM CARIMBO DE CNPJ OU INDICAÇÃO DOS DADOS LEGAIS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE)***

A empresa XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede e endereço na Rua XXX, CEP XXX, em XXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº XXX, DECLARA, para os devidos fins, que aceita a contratação e conhece o contrato, cuja minuta está registrada em cartório.

Termo que firma a empresa XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite da contratação gerada pelo Sistema SEBRAETEC do SEBRAE/CE.

E, por estar assim de acordo com suas disposições, firmo o presente documento, assinalando o quesito “Li e concordo com todos os compromissos e regras descritas no Edital de Credenciamento do SEBRAE/CE nº 02/2023 que integram o contrato.

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*20xx*].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, CPF e assinatura:

[*Representante legal do fornecedor*]

ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA)

*(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa atendida - cliente)*

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº \_\_.\_\_\_.\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, prestou o serviço:

* Serviço Tecnológico: Consultoria Tecnológica; Serviços Metrológicos; Avaliação da Conformidade; Prototipagem (escolher apenas 1 opção);
* Tema: Produção e Qualidade; Design; Sustentabilidade; Desenvolvimento Tecnológico (escolher apenas 1 opção);
* Ficha Técnica: escolher só uma.

O serviço em questão atendeu completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito abaixo:

1) [Discriminar sucintamente as atividades desenvolvidas]

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*20xx*].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, CPF e assinatura:

[*Representante legal do cliente atendido*]

ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EQUIPE TÉCNICA (CONSULTORES)

*(O texto abaixo deve ser inserido em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa atendida - cliente)*

Atestamos a quem possa interessar que o/a profissional [Nome Completo do(a) Profissional], inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, prestou o serviço [ficha técnica] no período de [data da realização do serviço] atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades de horas abaixo:

1) Atividade 1

2) Atividade 2

3) Atividade 3

4) Atividade 4

Total: XX horas

(Para atestados de e-commerce e website, inserir o link e o “print” da tela do

que foi desenvolvido pela prestadora do serviço)

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*20xx*].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, CPF e assinatura:

[*Representante legal do cliente atendido*]

ANEXO VIII - MODELO DE DESCRIÇÃO DE INFRAESTRUTURA

*O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRABO DO CLIENTE ATENDIDO, SENDO QUE OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E* ***ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL, COM CARIMBO DE CNPJ OU INDICAÇÃO DOS DADOS LEGAIS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE)***

DESCRITIVO DOS **LABORATÓRIOS, ESPAÇO FÍSICO E/OU EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS TEMAS, SUBTEMAS, FICHAS TÉCNICAS E TIPOS DE SERVIÇOS SELECIONADOS PELA ENTIDADE EXECUTORA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA SEBRAETEC.

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*20xx*].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, CPF e assinatura:

[*Representante legal do fornecedor*]

ANEXO IX - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA (RELATO)

*O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRABO DO CLIENTE ATENDIDO, SENDO QUE OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E* ***ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL, COM CARIMBO DE CNPJ OU INDICAÇÃO DOS DADOS LEGAIS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE)***

**DESCRIÇÃO DE EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**

O relato tem como objetivo demonstrar a experiência da empresa candidata na prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas jurídicas, para cada tipo de Ficha Técnica para a(s) qual(is) se inscreveu.

Dessa forma, é fundamental que o trabalho desenvolvido (case) tenha relação direta com os conteúdos descritos na ficha técnica de interesse.

|  |
| --- |
| Razão social (empresa candidata):  |
| Nome da Ficha Técnica:  |
| 1º - Caracterização do cliente: • Razão social: • Atividade da empresa (produtos e/ou serviços):  |
| 2º - Diagnóstico da situação encontrada: • Problemas que a empresa enfrentava, antes da intervenção pela pessoa jurídica candidata: • Oportunidades de melhorias identificadas:  |
| 3º - Ações implementadas • Plano de ação elaborado: • Estratégias, técnicas e ferramentas utilizadas:  |
| 4º - Resultados obtidos: • Ganhos quantitativos e qualitativos da empresa atendida:  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura do responsável legal da empresaCPF: |

**Observação**: Se for necessário complementar ou ilustrar o relato apresentado, poderão ser anexados materiais específicos como: registro fotográfico, gráficos, etc.

ANEXO X - TERMO CONSENTIMENTO LGPD

*O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRABO DO CLIENTE ATENDIDO, SENDO QUE OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E* ***ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL, COM CARIMBO DE CNPJ OU INDICAÇÃO DOS DADOS LEGAIS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE)***

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o SISTEMA SEBRAE a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades aqui estabelecidas:

1. Cumprir as obrigações contatuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE, em razão de suas atividades;

2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;

3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;

4. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;

5. Realizar pesquisas com os clientes que foram atendidos pelo Sistema SEBRAE;

6. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, entre outros);

7. Enriquecer o meu cadastro a partir de bases de dados controladas pelo SISTEMA SEBRAE.

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*20xx*].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, CPF e assinatura:

[*Representante legal do fornecedor*]

ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

*O TEXTO ABAIXO DEVE SER INSERIDO EM PAPEL TIMBRABO DO CLIENTE ATENDIDO, SENDO QUE OS CAMPOS DEVEM SER PREENCHIDOS E O DOCUMENTO DEVE SER DATADO E* ***ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL, COM CARIMBO DE CNPJ OU INDICAÇÃO DOS DADOS LEGAIS DO FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE)***

CONSIDERANDO que o SEBRAE/CE disponibiliza recursos computacionais e informações exclusivamente para que usuários, terceiros e parceiros possam desempenhar suas atividades profissionais;

CONSIDERANDO que o SEBRAE/CE é o único proprietário de todos os recursos computacionais e informações, arcando, consequentemente, com todos os custos dos mesmos, não existindo assim expectativa de privacidade no uso de qualquer dos recursos mencionados;

CONSIDERANDO que o SEBRAE/CE poderá ser seriamente impactado pela má utilização de seus recursos computacionais e informações;

DECLARO QUE:

1. Tenho conhecimento e acesso a Política de Segurança da Informação e Comunicação, que se encontra disponível para consulta no endereço <https://cutt.ly/CcJWRMP>, tomando conhecimento e ciência de suas disposições;

2. Compreendi os termos, conceitos e condições da Política de Segurança da Informação e Comunicação, me comprometendo a cumprir as disposições constantes em tal documento;

3. Compreendi os termos, conceitos e condições da Política de Segurança da Informação e Comunicação, me comprometendo a cumprir as disposições constantes em tal documento;

4. Estou ciente, também, que é realizado o monitoramento de todos os acessos e comunicações ocorridos através da infraestrutura tecnológica do SEBRAE/CE;

5. Comprometo-me a não revelar, fato ou informações de qualquer natureza a que tenha conhecimento por forças das minhas atribuições;

6. Não devo usar os acessos aos recursos de informática para enviar ou recuperar arquivos que sejam perigosos à integridade dos sistemas corporativos;

7. Não tentarei acessar os dados, programas e recursos de outros usuários e nem danificar ou destruir os dados contidos nos recursos de informática pertencentes a terceiros;

8. Não devo fornecer minha senha de acesso a outros usuários, ou utilizar a senha de acesso de outros colaboradores;

9. Não devo enviar, receber, baixar ou armazenar materiais que contenham direitos autorais sem permissão ou contenham material relacionada a sexo explícito e/ou ilícito.

**POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

A presente Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais tem por finalidade demonstrar o compromisso do Sebrae com a privacidade e o tratamento dos dados pessoais de seus usuários.

Como condição de uso aos sistemas corporativos, o usuário declara que fez a leitura completa e atenta, estando plenamente ciente da presente Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, conferindo, expressamente, sua livre, inequívoca e informada concordância com os termos aqui estipulados, autorizando a obtenção dos dados e informações aqui mencionados, bem como sua utilização para as finalidades abaixo especificadas a seguir.

Caso não esteja de acordo com estas diretivas, o usuário deve descontinuar o seu acesso aos sistemas do Sebrae.

**DADOS COLETADOS E SUAS FINALIDADES**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Classificação****do dado** | **Tipo de dado** | **Finalidade** |
| Cadastrais | Pessoais: nome completo, e-mail, escolaridade | Identificar o usuário;Prover atendimento personalizado;Cumprir as obrigações decorrentes da prestação de serviços;Responder a solicitações e pedidos de informação do gestor contratante;Prestar contas para Órgãos de controle. |

O SEBRAE não é responsável pela precisão, veracidade ou atualidade das informações prestadas pelo usuário. É responsabilidade expressa do usuário prestá-las com exatidão ou atualizá-las. O SEBRAE, no entanto, garante ao usuário o direito de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.

1. O SEBRAE utiliza as tecnologias compatíveis com o mercado, respeitando o estado da técnica razoável, com atualizações razoáveis e constantes, para registrar eventos de navegação, cliques, eventos e dados não identificáveis.

2. Todas as tecnologias utilizadas devem respeitar a legislação vigente e os termos desta Política de Privacidade.

3. O SEBRAE não é responsável pela Política de Privacidade nem pelo conteúdo de quaisquer websites, conteúdos ou serviços ligados aos seus sistemas, inclusive por meio de links.

4. O consentimento fornecido pelo usuário é coletado de forma individual, clara, específica e legítima.

5. Os dados coletados e as atividades registradas também podem ser compartilhados:

a. Com autoridades judiciais, administrativas ou governamentais competentes, nos casos de requerimento, requisição ou ordem judicial;

b. Em caso de transformações societárias, como fusão, aquisição e incorporação, sempre observado o princípio da transparência com o usuário.

c. A base de dados formada por meio da coleta de dados é de propriedade e responsabilidade do SEBRAE. Seu uso, acesso e compartilhamento, quando necessários, serão feitos dentro dos limites e propósitos dos negócios do SEBRAE e descritos na tabela desta Política de Privacidade.

 d. O usuário é corresponsável pelo sigilo e pela confidencialidade de seus dados pessoais.

e. O compartilhamento de senhas ou dados de acesso viola esta Política de Privacidade e os Termos de Uso dos sistemas do SEBRAE.

f. Internamente, os dados dos usuários são acessados somente por profissionais devidamente autorizados pelo SEBRAE, respeitando os princípios de proporcionalidade, necessidade e relevância para os objetivos da instituição, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade nos termos desta Política de Privacidade.

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*20xx*].

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, CPF e assinatura:

[*Representante legal do fornecedor*]

ANEXO XII - TERMO DE CONDUTA PARA CREDENCIADOS DO SEBRAE/CE

|  |
| --- |
| **TERMO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES CREDENCIADOS AO SEBRAE/CE** |

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |

Este instrumento reúne as diretrizes do relacionamento da PESSOA JURIDICA E SEUS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS (instrutores e consultores) com o SEBRAE/CE, CLIENTES e PARCEIROS, em conformidade com o art. 46 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e com o Código de ética do Sistema Sebrae e tendo como base o art. 45 do Regulamento de Credenciamento de Fornecedores de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria para o Sistema SEBRAE.

|  |
| --- |
| **DOS DEVERES** |

Art. 1°. São deveres dos fornecedores credenciados:

I. Zelar pela reputação da Instituição SEBRAE/CE, evitando críticas públicas quanto à sua atuação e às suas políticas internas;

II. Manter sigilo sobre dados e particularidades da clientela atendida pelo SEBRAE/CE, atuando em conformidade com a legislação geral de proteção de dados (LGPD);

III. Indicar, quando solicitado pela clientela do SEBRAE/CE, as melhores soluções e apontar alternativas pertinentes aos produtos e serviços do SEBRAE/CE como primeira alternativa;

IV. Ao atuar por intermédio do SEBRAE/CE, agir com imparcialidade e ética, não sobrepondo interesses de ordem pessoal em detrimento dos interesses do cliente e do SEBRAE/CE;

V. Respeitar o plano de aplicação/orientações/escopo repassados de cada produto ou serviço;

VI. Conhecer a missão, visão, valores e objetivos da instituição e a sua função social;

VII. Em caso de descontinuidade/cancelamento da contratação, transferir ao novo credenciado contratado todas as informações e materiais que se refiram ao trabalho em andamento;

VIII. Comunicar imediatamente ao SEBRAE/CE a existência de impedimento ou incompatibilidade para a prestação do serviço, a fim de que venha a ser substituído sem prejuízo ao cliente;

IX. Recusar a execução do trabalho quando reconhecer serem insuficientes seus conhecimentos, recursos técnicos ou não dispor de tempo adequado para bem executá- lo;

X. Manter relação de cordialidade e respeito, evitando confrontos com os funcionários do SEBRAE/CE, clientes e parceiros;

 XI. Participar das reuniões de alinhamento ou atividades solicitadas pelo SEBRAE/CE, antes, durante e/ou depois da realização dos serviços;

XII. Usar trajes e linguagem adequados quando da realização dos serviços, bem como zelar pela imagem e higiene pessoal, utilizando bom senso e levando sempre em conta o tipo de trabalho que irá executar, o público que estará em contato e os hábitos da região onde prestará o serviço;

XIII. Manter uma relação de cordialidade e respeito para com os demais credenciados (consultores e instrutores), evitando emitir opiniões sobre o desempenho e a qualificação técnica dos colegas perante o público interno e externo;

XIV. Comunicar imediatamente ao SEBRAE/CE, se o cliente não oferecer condições mínimas para o desenvolvimento do trabalho, a fim de que o gestor responsável possa intervir.

|  |
| --- |
| **DOS DIREITOS** |

Art.2º. São direitos dos fornecedores credenciados:

I. Solicitar o resultado das avaliações realizadas pelos clientes;

II. Receber do gestor responsável o suporte/direcionamento necessário para o bom desempenho das suas atividades;

III. Abster-se de exercer suas funções quando não houver condições técnicas ou materiais que viabilizem a realização da atividade, comunicando ao SEBRAE/CE a necessidade de distrato da contratação e recebendo remuneração proporcional ao tempo disponibilizado. Em caso de despesas com deslocamento, estas também serão ressarcidas proporcionalmente;

IV. Participar das certificações de Credenciados em Soluções Sebrae, ofertadas pela Universidade Corporativa Sebrae ou pelo SEBRAE/CE, desde que o profissional indicado atenda ao perfil de área/subárea/natureza ou outras qualificações exigidas e tenha concluído os cursos pré-requisitos, que são: Conhecendo o Sebrae. Código de Ética do Sistema Sebrae e Referenciais Educacionais do Sebrae: Fundamentos Teóricos e Metodológicos;

V. Apresentar pedido de reconsideração em casos de inativação por tempo expirado, após a não manifestação sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços ao SEBRAE/CE por 3 (três) vezes, bem como em casos de suspensão ou descredenciamento, com a devida justificativa e evidência plausível para o fato;

VI. Sugerir ao gestor responsável pela contratação melhorias ou necessidade de modificações/ adaptações nos produtos que irá aplicar;

|  |
| --- |
|  **DAS OBRIGAÇÕES** |

Art.3º. São obrigações dos fornecedores credenciados:

I. Assumir a responsabilidade pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

II. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

 III. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadeuqações decorrentes da prestação dos serviços, sem ônus para o SEBRAE/CE e para os clientes;

IV. Manter comunicação frequente com o SEBRAE/CE, informando-o acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes necessários;

V. Garantir o fiel cumprimento da proposta apresentada ao SEBRAE/CE, não se responsabilizando por outros serviços não contemplados na proposta que, por ventura, sejam demandados pelo cliente durante a execução do contrato;

VI. Indicar como responsável técnico para cada contratação somente o profissional credenciado na área/subárea/natureza referenciadas na contratação. Em caso de contratação por produto, deve ser indicado somente o membro da equipe ténica que foi certificado para aplicação do referido produto;

VII. Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal durante a execução do contrato, até o pagamento dos serviços, sob pena de rescisão do contrato;

VIII. Responder perante o SEBRAE/CE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão na condução dos serviços objeto do contrato;

IX. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, dos direitos de propriedade ou dos direitos autorais, relacionada com os serviços objeto do contrato;

X. Apresentar ao SEBRAE/CE os documentos comprobatórios da realização dos serviços e eventuais despesas, devidamente preenchidos, sem rasuras ou emendas, dentro dos prazos estipulados e de acordo com os padrões vigentes;

XI. Comunicar formalmente à respectiva Unidade contratante do SEBRAE/CE sempre que o cliente, já atendido anteriormente, entrar em contato direto com o consultor ou instrutor para contratação de um novo serviço;

XII. Abster-se de realizar qualquer negociação financeira ou comercial com os clientes durante o decorrer do serviço, sendo esta atividade privativa do SEBRAE/CE;

XIII. Manter atualizados os dados cadastrais da empresa e dos profissionais integrantes da equipe técnica;

XIV. Investir continuamente no aperfeiçoamento dos profissionais indicados, buscando capacitação e atualização constante;

XV. Acessar, após a conclusão dos serviços, os sistemas informatizados do Sebrae para registro das atividades realizadas, bem com inserção do relatório de atendimento e evidências.

|  |
| --- |
| **DAS CONDUTAS PASSÍVEIS DE ADVERTÊNCIA** |

Art.4º. A advertência é o ato formal de comunicação ao fornecedor credenciado acerca de falhas no âmbito deste credenciamento, quando:

I. Receber 1(uma) avaliação com nota inferior a 70% (setenta por cento);

II. Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços ao SEBRAE/CE por 2 (duas) vezes;

III. Utilizar o nome ou logomarca de sua empresa nos materiais adotados durante a prestação do serviço contratado pelo SEBRAE/CE.

|  |
| --- |
| **DAS CONDUTAS PASSÍVEIS DE SUSPENSÃO** |

Art.5°. A suspensão é a inativação temporária do fornecedor credenciado, ficando impedido de ser contratado, no âmbito deste credenciamento, pelo período de 6 (seis) meses, quando:

I. Receber 2(duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);

II. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas, quando instrutoria, com antecedência para garantir a sua plena execução;

III. Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta de prestação de serviços ao SEBRAE/CE por 3 (três) vezes;

IV. Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo SEBRAE/CE no prazo estipulado;

V. Desistir de realizar os serviços após o aceite da proposta e antes de firmado o contrato, exceto em casos justificados e aceitos pelo SEBRAE/CE;

VI. Aceitar contratações sem considerar sua capacidade operacional e por consequência não conseguir cumprir os compromissos assumidos;

VII. Organizar eventos em nome do SEBRAE/CE sem a prévia autorização da instituição e propor a grupos de clientes do SEBRA/CE que solicitem seus serviços;

VIII. Interferir dolosamente no resultado do sistema de rodízio, em benefício próprio ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese dos incisos VI, VII e VIII a suspensão será aplicada pelo período de 03 meses.

Parágrafo Segundo – É passível de suspensão a conduta definida no inciso III do artigo 4º, quando reincidida, pelo período de 03 meses.

|  |
| --- |
| **DAS CONDUTAS PASSÍVEIS DE DESCREDENCIAMENTO** |

Art.6º. O descredenciamento é a exclusão do fornecedor do Cadastro de Fornecedores de Serviços de Consultoria e/ou Instrutoria do Sistema Sebrae, ficando impedido de participar de novo processo de credenciamento do Sistema Sebrae pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de comunicação do descredenciamento. O fornecedor será descredenciado quando:

I. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no instrumento de contratação da prestação de serviços;

II. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

III. Não mantiver sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;

IV. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa ou de outras empresas e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sistema SEBRAE;

V. Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Sistema SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;

 VI. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado com o SEBRAE/CE;

VII. Comercializar qualquer produto/serviço do Sistema SEBRAE sem sua prévia autorização;

VIII. Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

IX. Designar outra pessoa jurídica, credenciada ou não, ou membro da equipe técnica que não esteja vinculado a credenciada na área/subárea/natureza da contratação, para executar o serviço pelo qual foi contratado pelo SEBRAE/CE, seja no todo, seja em parte;

X. Utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços contratados ou não, em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos, redes sociais e outros canais sem autorização prévia da Instituição;

XI. Articular e/ou formalizar parcerias em nome do SEBRAE/CE sem autorização prévia da Instituição;

XII. Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, cliente, parceiro, empregado ou representante legal do SEBRAE/CE;

XIII. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;

XIV. Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do contrato seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;

XV. Alterar seu objeto social de modo que o torne incompatível com a prestação de serviços de consultoria e/ou instrutoria;

XVI. Encerrar as suas atividades, ou seja, o fornecedor estar inativo e/ou com baixa na Junta Comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros; e

XVII. Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento).

Parágrafo Único – São passíveis de descredenciamento as condutas definidas nos incisos VI, VII e VIII do artigo 5º, quando reincididas.

|  |
| --- |
| **DISPOSIÇÕES FINAIS** |

Art. 7º. O fornecedor credenciado terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, contados a partir da notificação formal de advertência, suspensão ou descredenciamento enviada para o seu e-mail ou por outro canal.

Parágrafo Primeiro - O SEBRAE/CE analisará a defesa prévia apresentada pelo fornecedor credenciado e a alçada competente designada para este fim decidirá sobre a aplicação ou não da penalidade.

Parágrafo Segundo – Caso necessário, o SEBRAE/CE poderá encaminhar para a Comissão de Ética nos casos de infração ao Código de ética do Sistema Sebrae ou instituir Sindicância para apuração e análise de fatos que supostamente violem o presente termo. Nesse caso, o fornecedor será igualmente notificado e poderá apresentar sua defesa.